

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS**

**PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DEMANDANTE:**

- 1.1. Demandante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS
- 1.2. Solicitante: Raimundo dos Santos Aguiar – Gestor do Fundo Municipal de Saúde
- 1.3. Responsável: RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR – Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins

**2. DO OBJETO**

2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZ DE 2021.

2.1 A contratação destina-se a promover condições para o funcionamento adequado de todas as atividades que envolvam os processos de compras e serviços do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins. A consequente normatização das atividades públicas tem imposto mudanças rápidas nos procedimentos administrativos e processos de rotinas administrativas, com a necessidade adequação e padronização dos procedimentos de contratação. A presente contratação ainda se justifica pela necessidade de pessoas com experiência na condução dos processos de despesas. Com isso, entendemos pela necessidade de contratação de assessoria e consultoria para dar suporte às contratações.

**3. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO E DO VALOR ESTIMADO**

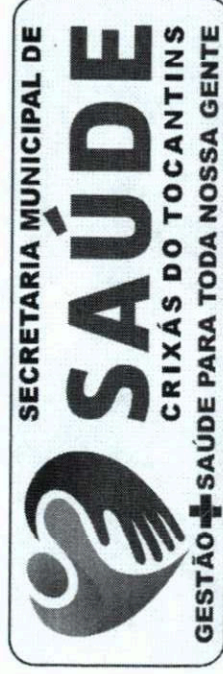
3.1 O custo estimado total da presente contratação será apurado a partir de Orçamento de preços, recebidos de empresas do ramo licitado.

**5. DETALHAMENTO GERAL DO OBJETO**

5.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRIXÁS DO TOCANTINS - TO, DURANTE OS MESES DE AGOSTO A DEZ DE 2021- Serão prestados os seguintes serviços:

- Adequação de fluxos de processos atualmente existentes, de forma a otimizá-los e





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS**

trazer maior segurança à gestão municipal através da aplicação de rotinas;

- Modernização do setor de compras, com a implementação de medidas que diminuam o custo e busquem sempre por produtos de melhor qualidade, além de toda orientação e acompanhamento dos procedimentos de formalização de processos de despesas;
- Auxílio no Planejamento da aquisição de bens e serviços, com o acompanhamento de todas as fases do processo de compras;
- Acompanhamento de todas as fases dos procedimentos de Compras, inclusive o acompanhamento através do sistema informatizado de compras com a integralização de dados;
- Assessoramento na elaboração do Termo de Referência.

**6. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. Os serviços deverão ser executados de forma continuada, por um período de 05 (cinco) meses, com visitas semanais ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, no mínimo 02 (duas) vezes por semana.

6.2. Os serviços ainda deverão ser prestados no escritório através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, nos moldes dos critérios especificados no 4 deste Termo de Referência.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

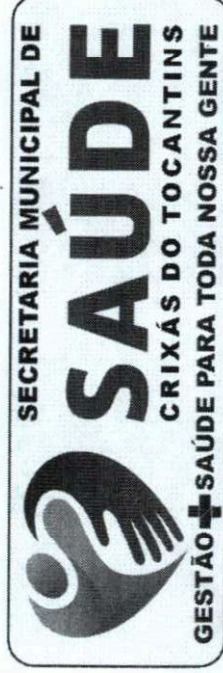
- a) A contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I- Termo de Referência, parte integrante deste processo;
- b) A contratada tem obrigação de manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Fornecer todas as informações, quando solicitadas;
- d) Prestar os serviços sempre que solicitado, fazendo se presente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins - TO, de acordo com a necessidade, e previamente agendada.

§ 1º Os pareceres contábeis, quando solicitados, terão um prazo de até 48 horas da solicitação para resposta, exceção feita aos assuntos de maior complexidade.

**Parágrafo único.** A Contratada obriga-se com todos os termos do Anexo I do Pregão Presencial, parte integrante do mesmo.

7.2 A CONTRATANTE obriga-se a:





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS**

- a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

**8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação; § 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - Advertência;
  - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas ao Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

**DOTAÇÃO:** 10.301.0006.2030 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS

**ELEMENTO:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS**

**FONTE DE RECURSOS: 0040.00.000 - ASPS**

**10. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL PARA CONTRATAÇÃO**

Conforme art. 68 da Lei 14.133/2021

10.1 Após análise da proposta mais vantajosa, será solicitado a Empresa proponente para que apresente as seguintes documentações:

**PARA PESSOA FÍSICA:**

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- e) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. Conforme art. 67 § 5 da Lei 14.133/2021.

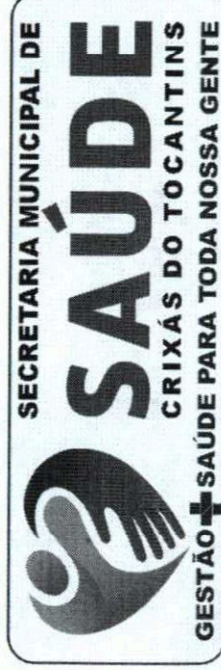
**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Conforme art. 68 da Lei 14.133/2021

- a) A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- g) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos. Conforme art. 67 § 5 da Lei 14.133/2021.

- h) Prova de prestação de serviços com valores iguais ou superiores ao apresentado, podendo ser comprovando através de contratos, notas fiscais, notas de empenho entre outros.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CRIXÁS DO TOCANTINS**

**11. DA VIGÊNCIA**

11.1 O prazo de vigência será a partir da assinatura do contrato até 31/12/2021.

**12. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Conforme art. 117/2021

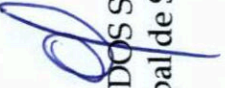
12.1. A Fiscalização do Contrato será exercida por servidor nomeado pela Gestora Responsável do Município de Crixás do Tocantins - TO.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

**13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições para melhorar o desempenho da Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins, para adequação às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores, que exigem assessoria de nível altamente especializado, que tenha competência para analisar a situação existente e conceber programas de revisão de processos e rotinas de todos os setores, para se adaptar com a com rapidez aos novos requisitos

Crixás do Tocantins - TO, 11 de agosto de 2021.

  
RAIMUNDO DOS SANTOS AGUIAR  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Crixás do Tocantins